



Prefeitura Municipal de Tracuateua  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.739.590/0001-95



OFICIO N.º 0140 /2022-GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 13 de Abril de 2022

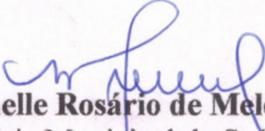
Ao  
Gabinete do Prefeito

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de Processo Licitatório o presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, Água mineral natural não gasosa e potável e Gás de cozinha (butano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Cordialmente,

  
**Michelle Rosário de Melo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 08/01/2021

**Michelle Rosário de Melo**  
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA  
DECRETO Nº 008/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, Água mineral natural não gasosa e potável e Gás de cozinha (butano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FUS 2076	COVID 2109	PAB 2115	MAC 2124	QUANT
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS - PACOTE COM 6 UND.	PCT	750	750	750	750	3.000
2	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	830	830	830	830	3.320
3	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	830	830	830	830	3.320
4	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS - PACOTE COM 12 UND.	PCT	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
5	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - PACOTE C/48 COPOS	PCT	1500	1500	1500	1500	6.000
6	ÁGUA MINERAL COMPLETO - GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	UND	1000	1000	1000	1000	4000
7	ÁGUA MINERAL RECARGA - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	2500	2500	2500	2500	10000
8	GÁS DE COZINHA - RECARGA DE 13 KG	UND	100	100	100	100	400
9	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13 KG - BOTIJÃO + GÁS	UND	25	25	25	25	100
10	GÁS DE COZINHA RECARGA DE 45 KG	UND	15	15	15	15	60
10	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 45 KG + BOTIJÃO	UND	5	5	5	5	20



## **2-JUSTIFICATIVA**

- 2.1-** O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde deste município;  
**2.2-** O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (dose) meses.

## **3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1-** A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

## **4- CARACTERÍSTICA DO OBJETO**

**4.1-** As especificações do objeto da presente aquisição encontram-se no item 1.2 deste termo de referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições dos materiais.

**4.1.1-** Água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;

**4.1.2-** Gás butano em vazado em botijões– Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

## **5- DA PROPOSTA**

**5.1-**As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviar após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens que está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

**5.2-** A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**5.3-** Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

**5.4-** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

**5.5-** Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.



## **6- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1-** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à Proposta da Licitante.
- 6.2-** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3-** Os materiais deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações e previsões de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa.
- 6.4-** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de compra;
- 6.5-** Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa, as suas custas, sem prejuízo para a administração.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** – Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
- 7.1.1** - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 7.1.2-** Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);
- 7.1.3-** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 7.1.4-** Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- 7.1.6-** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;
- 7.1.7-** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.1.8-** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;
- 7.1.9** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.10-** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.1** – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.2-** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;



**8.1.3** – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.4** – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1-** Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na lei de responsabilidade fiscal- lei complementar nº 101/00. Os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentaria.

## **10- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja atendendo as especificações contidas no item 1.2 deste termo, bem como solicitar a sua substituição caso esteja fora das especificações.

**10.2** – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

## **11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

**11.2-** A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos produtos que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;

**11.3-** Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.

**11.4** – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancaria, indicada na proposta, tendo assim como; agencia nº \_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_, banco: \_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da republica nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

## **12-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.

**12.1.2** - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.

**12.1.2.1** – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



**12.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato.

**12.1.4** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**12.2-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

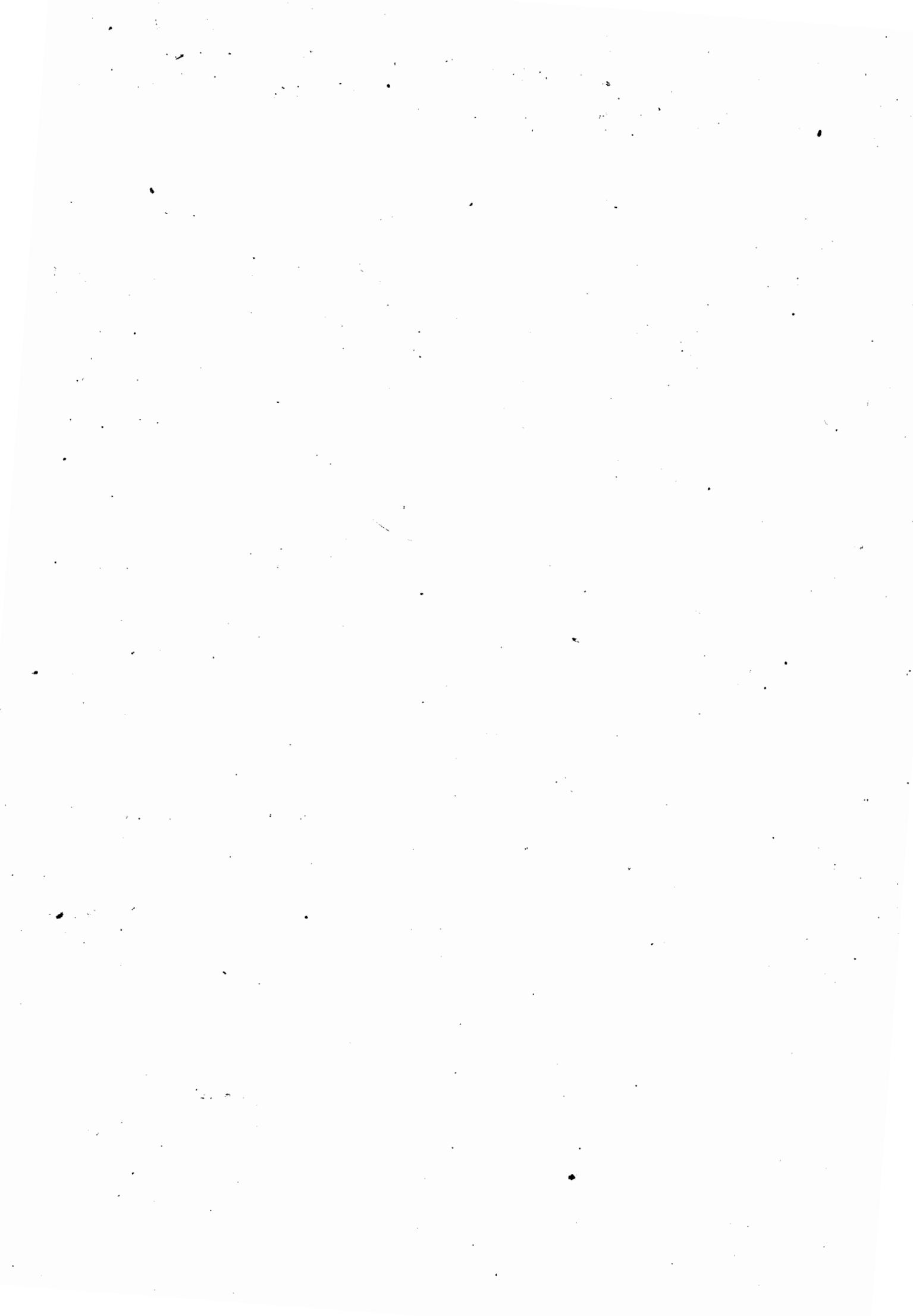
### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da cidade de Bragança/PA.

Tracuateua/PA, 13 de abril de 2022.

  
**Michelle Rosário de Melo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 08/2021

*Michelle Rosário de Melo*  
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA  
DECRETO Nº 008/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 06.073.615/0001-24  
DIREÇÃO DE ENSINO



Ofício N° 422/2022-SEMED/PMT

Tracuateua, 06 de Junho de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, com vista a contratar empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, com a justificativa de atender as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, vinculadas à esta Secretaria.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência, contendo demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

  
*Elivan Padilha Liberato*  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DE. MUN. N° 003/GP/PMT/2021

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
Protocolo N° 2628  
Data: 06 / 06 / 2022  
Hora: 17 / 37

1



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria Municipal e das Unidades Escolares Municipais.
- 3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Educação, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores existentes na Secretaria, obtendo-se o desenvolvimento de suas atividades diárias.
- 3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO

- 4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo do Objeto a ser contratado:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÕES			TOTAL
			FME	QSE	FUNDEB	
			2054	2062	2069	
1	ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 200ML – PACOTE COM 24UND	PACOTE	500	500	2000	3000
2	ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 300ML – PACOTE COM 24UND	PACOTE	300	300	1000	1600
3	ÁGUA MINERAL – EMBALAGEM 500ML – PACOTE COM 12UND	PACOTE	300	300	1000	1600
4	ÁGUA MINERAL - EMBALAGEM 1,5 LTS – PACOTE COM 06UND	PACOTE	300	300	1000	1600
5	ÁGUA MINERAL – COMPLETO – GALÃO DE 20 LITROS + ÁGUA	UND	100	100	300	500
6	ÁGUA MINERAL DE COPO – 200ML – PACOTE COM 48 COPOS	PACOTE	500	500	2000	3000
7	ÁGUA MINERAL – RECARGA DE GARRAFÃO 20 LITROS	UND	150	150	300	600
8	GÁS DE COZINHA – RECARGA DE GÁS 13KG	UND	150	150	700	1000
9	GÁS DE COZINHA – COMPLETO – BOTIJÃO DE 13KG + GÁS	UND	45	45	210	300

## 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os itens deverão ser entregues no máximo, até 02 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza S/N, Antiga Embrapa – Tracuateua/PA. No horário das 08:00hs às 13:00hs, no Setor de Almoxarifado. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.
- 5.2. Os itens fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os itens deverão ter garantia no órgão fiscalizador competente.
- 5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive 1 frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada,



não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

- 5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos itens
- b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.





- 7.2. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 7.3. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, e/ou o produto apresentar irregularidade ou defeito constatado (durante o uso), no período de garantia (quando for o caso), será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.
- 7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 8.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.



- 8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.13. Se após o recebimento do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- 8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



- 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
  - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
  - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.
- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n°\_\_\_\_\_, Conta Corrente n°\_\_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO





12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução dos objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

15.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

### 15. DOS CASOS DE RESCISÃO



15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
- III. **Judicial**, nos termos da legislação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de Dezembro de 2022, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 06 de Junho de 2022.

*Elivan Padilha Liberato*  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**Memorando Nº 181/2021- SEMAD**

Tracuateua-Pa, 29 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
José Braulio da Costa  
Prefeito de Tracuateua

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa para aquisição de água e gás de cozinha, com a justificativa de atender as demandas necessárias anuais da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas.

Diante do exposto, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as especificações do objeto que precisa ser contratado.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue abaixo relação de demanda.

Atenciosamente,

**MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**DECRETO 001/2021/GP/PMT**  
**TRACUATEUA-PA**  
*Marco Dawson F. de Aviz*  
*Sec. Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2021/GP/PMT*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

**1.1-** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, Água mineral natural não gasosa e potável e Gás de cozinha (butano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2-** Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	2048	QUANT
1	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	500	500
2	ÁGUA MINERAL COMPLETO - GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	UND	100	100
3	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS - PACOTE COM 6 UND.	PCT	200	200
4	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	500	500
5	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS - PACOTE COM 12 UND.	PCT	500	500
6	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - PACOTE C/48 COPOS	PCT	1000	1000
7	ÁGUA MINERAL RECARGA - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	200	200
8	GÁS DE COZINHA - RECARGA DE 13KG	UND	200	200
9	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13KG - BOTTÃO + GÁS	UND	50	50

### 2-JUSTIFICATIVA

**2.1-** O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas;

**2.2-** O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (dose) meses.

### 3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1-** A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

### 4- CARACTERÍSTICA DO OBJETO

**4.1-** As especificações do objeto da presente aquisição encontram-se no item 1.2 deste termo de referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições dos materiais.

**4.1.1-** Água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;



**4.1.2-** Gás butano em vazado em botijões– Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

## **5- DA PROPOSTA**

**5.1-** As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviar após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens que está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

**5.2-** A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**5.3-** Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

**5.4-** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

**5.5-** Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.

## **6- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1-** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à Proposta da Licitante.

**6.2-** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante;

**6.3-** Os materiais deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações e previsões de consumo da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas.

**6.4-** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de compra;

**6.5-** Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa, as suas custas, sem prejuízo para a administração.



## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

**7.1.1** - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**7.1.2**- Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);

**7.1.3**- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**7.1.4**- Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

**7.1.6**- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

**7.1.7**- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**7.1.8**- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

**7.1.9** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.10**- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;

**8.1.1** – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**8.1.2**- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

**8.1.3** – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.4** – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1**- Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na lei de responsabilidade fiscal- lei complementar nº



101/00. Os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentaria.

## **10- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não estejam atendendo as especificações contidas no item 1.2 deste termo, bem como solicitar a sua substituição caso esteja fora das especificações.

**10.2** – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

## **11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1**- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

**11.2**- A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos produtos que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;

**11.3**- Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.

**11.4** – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancaria, indicada na proposta, tendo assim como; agencia n° \_\_\_\_, conta corrente n° \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república n° 6.170, de 25 de julho de 2007.

## **12-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.

**12.1.2** - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.

**12.1.2.1** – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**12.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato.

**12.1.4** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**12.2**- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1**- As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da cidade de Bragança/Pa.

Tracuateua/Pa, 29 de junho de 2022.

**MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO 001/2021/GP/PMT

**TRACUATEUA-PA**  
Marco Dawson F. de Aviz  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



Prefeitura de Tracuateua  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



OFÍCIO Nº 374/SEMAS/PMT/2022

Tracuateua, 01 de Julho de 2022

Ao Exmo Sr.  
**José Bráulio da Costa**  
Prefeito Municipal  
Tracuateua-PA

Exmo Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Termo de Referência de Material de **Água e Gás**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Conhecimento e Providências.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Silva Ribeiro  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Dec. Mun. Nº 011/GPIPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
Protocolo Nº 2694  
Data: 06 / 07 / 2022  
Hora: 14 / 23 / 19  




## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a aquisição de Gás Butano e Água Mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	2082	2106	2098	2107	2104	2108	QUANT
1	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	400	400	400	400	200	200	2.000
2	ÁGUA MINERAL COMPLETO - GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	UND	2	2	2	2	1	1	10
3	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS - PACOTE COM 6 UND.	PCT	400	400	400	400	200	200	2.000
4	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	PCT	400	400	400	400	200	200	2.000
5	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS - PACOTE COM 12 UND.	PCT	200	200	200	200	100	100	1000
6	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - PACOTE C/48 COPOS	PCT	1000	1000	500	500	500	500	4.000
7	ÁGUA MINERAL RECARGA - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	100	100	100	100	50	50	500
8	GÁS DE COZINHA - RECARGA DE 13KG	UND	50	50	25	25	25	25	200
9	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13KG - BOTIJOÃO + GÁS	UND	2	2	2	2	1	1	10

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de Gás Butano e Água Mineral

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



#### **4. PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**5.1.** O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

  
*Ana Maria Silva Ribeiro*  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Dec. Mun. N° 011/GP/PMT

---

Ana Maria Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social